

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA E A EMPRESA MAX COPY LTDA - EPP.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA, com sede na Rua João Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-063, inscrito no CNPJ sob o nº 00.124.513/0001-04, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Senhor **HELI DE SOUZA MAIA**, CPF nº 326.485.536-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAX COPY LTDA - EPP**, com sede na Avenida São João, 4.874, Lourdes, Itaúna/MG, CEP 35.680-228, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO DE MELO AMARAL** CPF nº 046.796.686-95 e pela Senhora **JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS**, CPF nº 005.964.056-18, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Processo Licitatório nº 009/2018**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Procedimento Licitatório nº 009/2018, e todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, software de captura e indexação de documentos com integração GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Processo Licitatório nº 009/2018**, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8666/93.

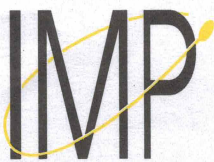
4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE:

4.2.1. No mínimo 02 (dois) equipamentos Multifuncional com características mínimas:

- * Multifuncional Mono Laser
- * Velocidade de impressão: 40 ppm
- * Resolução de impressão: 1200x1200 dpi
- * Memória: 128MB
- * Conectividade: Wireless, Rede Ethernet, USB 2.0
- * Capacidade da bandeja de entrada: 500 folhas
- * Quantidades de bandejas de entrada: 02
- * Capacidade alimentador automático: 50 folhas
- * Cópia / impressão duplex automática
- * Vidro de exposição: ofício

4.2.2. Instalação e disponibilização ILIMITADA do Software de solução de digitalização integrada a ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo), nos equipamentos pertencentes a rede de processamento de dados do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna,

4.2.2.1 A solução de captura embarcada nos equipamentos, baseada em servidor, integrada com ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo, deverá conter as seguintes especificações:



Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

CNPJ 00.124.513/0001-04 - Telefone: (37) 3249-3766



- a) Os documentos digitalizados deverão ser gravados e indexados diretamente no repositório da solução ECM designado para o armazenamento;
- b) A indexação deverá ser realizada de acordo com os parâmetros previamente definidos pela CONTRATANTE disponíveis no painel do multifuncional, nos formatos texto e número, com possibilidade de validações das entradas do usuário;
- c) A solução deverá possibilitar a digitalização de documentos para um servidor em nuvem ou remoto, interligado por meio de uma rede VPN ou internet, possibilitando a captura de documentos em setores que ficam externos a sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;
- d) A solução deverá conter uma ferramenta para criação dos fluxos de indexação, dispensando a necessidade de um programador para desenvolvimento das soluções de captura. A CONTRATADA deverá oferecer a capacitação para equipe de TI do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna operar esta ferramenta. Deverá possibilitar as seguintes ações de digitalização, suportando a parametrização previamente definidas no fluxo, por documento e grupo de documentos, e também a opção de escolha manual, no momento da captura no painel do equipamento:
- * Geração de arquivos nos formatos: (PDF, JPEG e TIFF);
 - * Modo (Simplex, Duplex);
 - * Cor: (Mono, Gray, Color);
 - * Tamanho do Papel: (A4, A5)
 - * Aplicar OCR no PDF;
 - * Opção para rotação do documento (Automático, 90°, -90°);
 - * Anexar novas páginas no documento (PDF e TIFF) já existente no ECM: (Início do documento, Final do documento ou não incluir);
- e) Leitura de QR Code para indexação dos documentos;
- f) Leitura de códigos de barras para indexação dos documentos;
- g) Compressão dos documentos PDF;
- h) Divisão dos documentos PDF: por limite de tamanho (KB, MB);
- i) Auto alinhamento de páginas;
- j) Detecção e remoção de páginas brancas);
- k) Gerar PDF/A;
- l) Contabilização das páginas digitalizadas por meio da solução embarcada;
- m) A solução deverá contemplar uma ferramenta ou aplicativo para utilização em Smartphone, compatível com ao menos uma das plataformas (Android, iOS) para captura e indexação de documentos através da solução descrita no item 4.1, onde na tela do Smartphone será disponibilizado as opções de fluxo de indexação, utilizando as estruturas de indexação desenvolvidas na ferramenta de desenvolvimento de soluções, de forma direta independente das estruturas embarcadas nas multifuncionais.
- n) Os processamentos dos arquivos digitalizados deverão ser realizados no servidor, deixando a multifuncional livre para executar novas tarefas. Alimentação diretamente pelo painel das multifuncional, dos indexadores de tipos de documentos customizados.
- o) A ferramenta deverá contemplar um módulo para envio de documentos salvos em computadores diretamente para o ECM, seguindo o mesmo formato da solução embarcada (Indexadores), dispensando a necessidade de impressão e digitalização do documento.

4.2.3. As aplicações dos softwares deverão ser instaladas pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional, tanto no que se refere ao aplicativo, quanto a instalação e treinamento de usuários e pessoal da TI da CONTRATANTE.

4.2.3.1 Instalação de Um (01) software ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) Open Source (Código Aberto) e de licenciamento do tipo "Software livre", informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão, e deverá possuir módulos contemplando as seguintes características mínimas:

- a) Permitir a qualquer usuário que tenha permissão, visualizar as imagens através da rede local.
- b) Interface em Português.
- c) Visualização dos documentos em pastas e subpastas.
- d) Controle de acesso por usuário e grupos de usuários.
- e) Recurso de cadastramento, alteração e exclusão de usuários de grupos de acesso.
- f) Suporte a imagens coloridas, preto e branco e tons de cinza.
- g) Download dos documentos digitalizados.
- h) Busca por documento, permitindo pesquisar e localizar documentos por nome, data de criação ou qualquer outro campo definido na sua indexação. Inclusive por palavras chaves existentes no corpo do documento através da recurso FTR (Full Text Retrieval), quando aplicado o OCR.
- i) Capacidade de ampliação e redução de visualização (zoom-in e zoom-out) em todos os documentos digitalizados.
- j) Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;

- k) Recursos de rotação de documentos em formato PDF.
 - l) Gerenciador de contatos para envio de e-mails, com notificação de inclusões e modificações de documentos nas pastas;
 - m) Exibição de informações gerais sobre a estrutura dos documentos, como o seu tipo, o nível de acesso e usuários com acesso ao documento.
 - n) Funcionalidade para manipular arquivos com extensão .PDF tais como adicionar novos arquivos .PDF em outros gerando um novo arquivo; exclusão de páginas de um documento PDF; extrair uma página específica de um documento .PDF gerando outro arquivo PDF; girar páginas de um documento .PDF; proteger com senha documentos PDF, inserir marca d'água nos documentos a partir de um texto ou imagem.
 - o) Trabalhar com gerenciador de Bancos de Dados do tipo OpenSource ou Freeware e ser compatível com sistema operacional Windows (XP, 7 ou posterior).
 - p) O acesso, assim como utilização do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) deverá ser realizado via browser, aplicativo mobile.
 - q) Prover meios para configurar o perfil de cada usuário para permitir ou evitar que usuários possam modificar as imagens, os dados de índice e demais informações referentes aos documentos digitalizados, incluindo as funções de gerenciamento do sistema.
 - r) Acesso ao Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) via autenticação de usuários ou grupos definidos na rede pelo Active Directory e pela criação manual de usuários no próprio sistema.
 - s) O sistema deverá prover meios para o usuário Administrador visualizar resumo das atividades de todos os usuários discriminando: visualizações, download e exclusões de documentos. Também deverá possuir nas propriedades do documento histórico de criação, modificação e comentários do mesmo com informações do usuário e data da atividade.
 - t) Versionamento de documentos.
 - u) Contemplar Workflow para controle dos processos, com revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.
- 4.2.3.2. Possibilitar a criação de tipos de documentos com indexadores personalizados, e a busca de documentos tendo com parâmetro estes indexadores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1- As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 48 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento 3.3.3.9.0.39.12 locação de maquinas e equipamentos, conforme orçamento aprovado para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e/ou a terceiros em relação aos serviços prestados;
- 6.1.2. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- 6.1.3. Instalação dos equipamentos para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso e sem ônus para o CONTRATANTE, na sede do mesmo no prazo máximo de 24 horas após assinatura do contrato.
- 6.1.4. Promover a assistência necessária de manutenção e reparo dos equipamentos, com fornecimento de peças e reposição de tonner, desde que previamente solicitada pelo locatário, obrigando-se a atendê-lo durante o horário de expediente no endereço de instalação dos equipamentos.
- 6.1.5. Prestar assistência técnica nos equipamentos instalados num prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do horário da solicitação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sem nenhum custo adicional, inclusive de despesas de viagem ou deslocamento, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o as condições necessárias à execução destes serviços.
- 6.1.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- 6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, ressalvadas as hipóteses previstas

nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos e força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes do prazo de garantia dos equipamentos.

6.1.9. Promover a reposição das máquinas que apresentarem defeitos contínuos e recorrentes que prejudiquem os trabalhos da Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, até 30 (trinta) dias após comunicado formal do órgão gestor do Contrato.

6.1.10. Fornecer todo material necessário, exceto papel, para execução dos serviços tais como toner, cilindro, peças, reveladores, masters e tintas (todos os materiais obrigatoriamente deverão ser novos sempre de primeiro uso, não serão aceitos materiais recuperados ou recarregados).

6.1.11. Equipamentos fornecidos deverão novos de primeiro uso, ou seminovos em perfeitas condições de uso (desde que não comprometam a qualidade dos serviços prestados)

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

6.2.2. Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, por intermédio da Gerencia Administrativa e/ou Gerencia Financeira e Contábil, bem como o número de cópias/impressões/digitalizações.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pela prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, software de captura e indexação de documentos com integração GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, por uma franquia global de 8.000 (oito mil) páginas por mês.

7.1.1. A remuneração mensal pela franquia global de 8.000 (oito mil) páginas conforme item 7.1 será a quantia de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

7.1.2. Ocorrendo utilização superior à franquia mensal de 8.000 (oito mil) páginas, será devido o pagamento de R\$ 0,055 (zero vírgula zero cinco cinco) para cada página excedida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento.

8.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3. O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. O valor do reajuste será analisado pela Gerencia Administrativa e/ou Gerencia Financeira e Contábil da CONTRATANTE que poderá solicitar junto a Procuradoria Autárquica Municipal Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Não poderá haver interrupção dos serviços durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados em **10 (dez)** dias, após a emissão das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal, conforme abaixo:

9.1.1. Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.2. Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou

9.1.3. Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

9.1.4. Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.5. O devido **aceite na Nota Fiscal pela Gerência Administrativa ou Gerência Financeira e Contábil do IMP.**

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.4. O pagamento será realizado mensalmente, referente ao mês imediatamente anterior, pelos serviços efetivamente prestados,
- 9.5. A CONTRATADA deverá emitir ao final de cada mês, Relatório demonstrativo circunstanciado de cada máquina, especificando todos os custos e demonstrativos, que deverá acompanhar a Nota Fiscal.
- 9.6. O pagamento será realizado conforme franquia, incluindo as páginas excedentes, mediante leitura do contador no final de cada mês.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multas;
- 10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:
- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE.
- 11.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:
- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato (conforme artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93):
- 12.1.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
- 12.1.2. a decretação de Falência da CONTRATADA;
- 12.1.3. a dissolução da sociedade jurídica;
- 12.1.4. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 12.1.5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- 12.2. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 14.1. Ao presente Contrato é dado valor mensal de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) pelo pagamento da franquia de 8.000 (oito mil) páginas/mês conforme item 7.1.
- 14.2. Ocorrendo utilização superior à franquia mensal de 8.000 (oito mil) páginas, será devido o pagamento de 0,055 (zero vírgula zero cinco cinco) para cada página excedida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

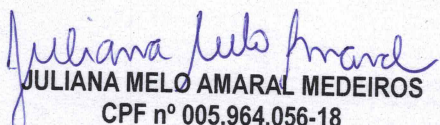
15.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

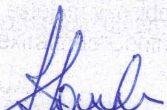
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

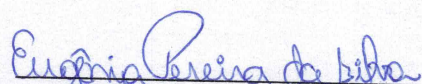
E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

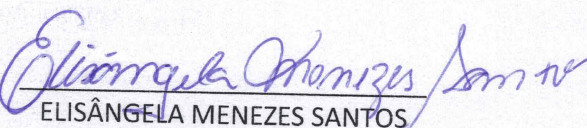
Itaúna/MG, 12 de julho de 2018.


JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS
CPF nº 005.964.056-18
Sócia/Administradora – Max Copy Ltda - EPP


EDUARDO DE MELO AMARAL
CPF nº 046.796.686-95
Sócio/Administrador – Max Copy Ltda - EPP


HELI DE SOUZA MAIA
CPF nº 326.485.536-49
DIRETOR GERAL DO IMP

1) 
EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 698.033.076-49

2) 
ELISÂNGELA MENEZES SANTOS
CPF: 045.286.646-40